



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.604, DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS  
SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER  
JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica implantado o reajuste no percentual de 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) aos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

**Art. 2º** As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado de Alagoas e destinadas ao Poder Judiciário de Alagoas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir da data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 03 de abril de 2014,  
198º da Emancipação Política e 126º da República.

**TEOTÔNIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 04.04.2014.**